

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
ANO DE 2017 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 19ª Sessão Extraordinária do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice - Presidente; Gilberto Chediack Leitão Torres – 2º Vice - Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice - Presidente; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Sérgio Fukamati, deixando de comparecer os Vereadores Ivan Charles Jesus Fonseca (ausência justificada), Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Genildo Ferreira Gandra; Noel Pedrosa de Mello; Waldemar José de Ávila Neto e Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Vereador Vinícius Alves a realizar a leitura bíblica. Em seguida, solicitou ao Vereador Eliezer Lage Bento para ocupar assento na Mesa Diretora e exercer a função de Secretário, registrando que o Vereador Ivan estava hospitalizado devido a fratura no braço. **Ofício Circular nº 006/2017:** Aos Exmos. Senhores Vereadores do Município de Itaguaí. ref.: Convocação para Sessão Extraordinária. O Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, com respaldo no que dispõe o Art. 46, §3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira), com início às 17 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a falta de funcionamento do tomógrafo no Hospital Municipal São Francisco Xavier. Prevaleço-me da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração. Câmara Municipal de Itaguaí, 20 de dezembro de 2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Gil Torres, Relator da CPI, que realizasse a leitura do **Relatório Final Comissão Parlamentar de Inquérito:** Relatório Final: Breve Histórico da Criação, Composição e Início dos Trabalhos da CPI a Resolução nº 007/2017, foi encaminhada por iniciativa de 17 Vereadores desta Casa de Leis, em 22 de junho de 2017, publicada no Diário desta Câmara nº 8724, em 28/06/2017. Versa tal medida

legislativa sobre Requerimento de Constituição de Comissão de Inquérito, com a seguinte Súmula assim descreve “Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias da falta de funcionamento do tomógrafo no Hospital São Francisco Xavier”. Tendo como seu (Presidente) Vinícius Alves de Moura Brito (Relator) Gilberto Chediak Leitão Torres e (Membros) Stein Kuchembecker Junior, Haroldo Rodrigues Jesus Neto, Sérgio Fukamati, tendo os respectivos trabalhos iniciados em 25 de agosto de 2017. Estes foram “os primeiros passos”, logo após a criação e composição desta CPI. Devidamente instalada, a CPI respeitou todos os procedimentos a que as Comissões Parlamentares de Inquérito estão inseridas no Regimento Interno da Câmara Municipal. Do Método de Trabalho: Desde o início, a CPI utilizou-se de todos os instrumentos permitidos por lei para apuração dos fatos, realizando diligências externas, solicitando documentos vinculados ao objeto investigado, ouvindo testemunhas e depoimentos dos investigados. O resultado final da CPI, uma vez que grande parte da coleta de dados que constituiriam provas importantes para a condução de trabalhos, é de se concluir que os elementos de prova levantados com as diligências realizadas pelos membros da CPI, bem como dos documentos que constam dos autos, se fazem suficientes para o relatório final e conclusivo desta comissão de inquérito, com fundamentos sólidos para embasar a conclusão em encaminhamentos. Dos Objetivos: Desde o início dos trabalhos da CPI, os membros que a compõe seguiram diversas linhas de investigação, preponderantemente sobre os seguintes temas: a) O processo de licitação do Poder Executivo do Município de Itaguaí, envolvendo a instalação do tomógrafo; b) A execução dos contratos derivados do referido certamente; c) As denúncias da população e da vistoria dos membros do poder Legislativo o qual recebeu especial menção nas denúncias que originaram a formação do Conselho de Ética, cujos autos se encontram aqui juntados; d) A forma de contratação, controle de produtividade e pagamentos realizada a empresa contratada para instalação do tomógrafo; e) A documentação fiscal e contábil vinculada aos referidos contratos; f) E seus respectivos sócios proprietários, individualmente analisados; h) A responsabilidade do Prefeito a época, momento em que se iniciou a obra, Secretário de Obras, Secretário de Saúde, Fiscal da Obra e demais funcionários envolvidos direta e indiretamente na falta da conclusão da Obra. Diligências Externas: Foram realizadas diligências no Hospital, para a verificação do estado que se encontravam as Obras, onde foi possível cada um dos membros que

estiveram presentes fazerem os questionamentos, especialmente no que diz respeito à capacidade da empresa em realizar a obra bem como as condições encontradas no local, obra parcialmente realizada no local e obras em outras salas que não contemplava o objeto da licitação. Segue abaixo, a relação cronológica dos principais trabalhos da CPI - Relatório final: Foi solicitado através de ofício nº 001/2017 de 25/08/2017, ao Prefeito o encaminhamento do processo licitatório nº 6.017/2016. (1ª Reunião) – Em 11/10/2017, reunião para o depoimento do Diretor/Administrador Sr. Alexandre Wingler, (do atual governo eleito para o mandato de 2017 a 2020), que informou “que o dia 02/01/2017, no pátio do Hospital acondicionado aparentemente sem nenhum dano; que não existia qualquer documento que constasse a respectiva instalação; que a empresa teria recebido já 50% do valor da Obra; que a sala onde seria instalado o tomógrafo foi encontrado diversos materiais, como cama, macas, suporte para soro todos sucateados”. (1ª Reunião) – Em 13/10/2017, reunião para o depoimento do Procurador legal da empresa Wallgíps Construções e Montagens, Sr. Luiz Carlos “Que participou de todas reuniões da empresa e inclusive de todo o processo licitatório e ainda tinha poderes para receber quitações: disse que foi feito vários serviços fora do objeto da licitação, como abertura de vão de porta, fechamento de vão de portas, parte elétrica da sala de recepção, e até mesmo a sala de comando, não fazia parte do processo licitatório. Ainda segundo o ouvinte não houve fiscalização da prefeitura: que a mesma que representava a mesma era assessor e disse que fazia parte do governo do prefeito era Sr. Marcos Lages. (2ª Reunião) – Em 18/10/2017, reunião para o depoimento de Secretário de Obra EIDER DANTAS (do atual governo eleito para o mandato de 2017 a 2020), que informou “que a sala onde seria instalado o tomógrafo encontrava em péssimo estado de conservação, inacabada, sem instalação hidráulicas e elétricas, sem pisos, com vazamento e parte do teto, que foi notificada a empresa Wallgíps Construções e Montagens pela secretaria de Saúde; que a responsabilidade pela fiscalização era da Secretária de saúde”. Que passa a fazer parte do processo desta CPI. (3ª Reunião) em 23/10/2017, para o depoimento Edison Shoiti Hara Junior, que ocupava o cargo de Secretário de Saúde do Governo Wesley, que informou “ que existia um fiscal mais não lembra quem era o fiscal do contrato, pois cabia a ele tal fiscalização, afirmando ainda que a nota era atestada pelos fiscais, passava por ele e encaminhava para controladoria; que autorizava o pagamento das notas fiscais; que não sabia que a obra não estava concluída. (4ª Reunião) em 13/11/2017, para

o depoimento Marcos Antônio Lage, que era assessor do prefeito Wesley “que foi nomeado através de portaria pelo prefeito Wesley e foi atribuída a responsabilidade de acompanhar implantação do tomógrafo, informando que houve dificuldades administrativas ali; que havia um projeto que foi modificado, mas o segundo local não foi liberado e voltou-se ao original; que seu acompanhamento era gerencial que não atestava as notas; mas atestou as notas da compra do tomógrafo. (4º Reunião) em 17/11/2017 para o depoimento do Sr. Jairo Paulino Gutierrez que informou “que era coordenador na unidade de manutenção de equipamentos hospitalares, foi chamado na época pelo senhor Marcos Lage para assessorar a empresa que faria a instalação. E alegou que precisava fazer inúmeras modificações, a obra não poderia nem começar da maneira que foi contratada; foi convocada então as partes responsáveis, sendo o secretário de obras Edson Shoití, Paulo Roberto Silva (Paulão), Marcos Antônio Lage, responsável pela empresa Luís Carlos Lopes; que foi dito na reunião que a obra não poderia parar, não ser feita a paralização para fazer a retificações, visto que a empresa precisava receber alguma coisa para dar continuidade a obra e o senhor Marcos Lage disse ao senhor Jairo Paulino que não se preocupasse que no final da obra seria uma única retificação e foi pedido na reunião que o mesmo assinasse as notas; a obra foi executada em um total de 27%, que a obra foi realizada na entrada da sala, como sala de esperar e recepção e não propriamente na sala do tomógrafo e que foi autorizado pelo Sr. Marcos Lages a atestar as Notas, que o assessor do prefeito tinha autonomia para tomar todas as decisões, tenho informando que a empresa deveria ressarcir o Município R\$ 85.000,00, que não foi atendido”. (4º Reunião) em 17/11/2017 para o depoimento do Sr. Paulo Roberto da Silva Lemos, que informou “trabalhou no projeto elétrico básico do tomógrafo para ser orçado para a licitação, mas que tinha desvio de função e fez vários trabalhos dentro do Município como Engenheiro Eletricista, já foi diretor de iluminação; que não foi responsável pela instalação do tomógrafo, que foi verificado a falta de carga para instalação do mesmo. Compareceu o Dr. Alexandre Oberg Ferraz Procurador Geral na qualidade de informante, que apresentou documentação dos tramites para nova licitação. 1) Toda publicidade teve finalidade útil e nobre, atendendo unicamente ao princípio do interesse público, transparência à sociedade e preservação dos direitos dos envolvidos; 2) Todos os prazos foram rigorosamente cumpridos. Das provas e documentos de instrução a CPI: Do Parecer da Comissão de Inquérito: Consequentemente, seguindo determinação insculpida no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo

sido nomeada uma Comissão de Inquérito, a qual concluiu em seu parecer: “Portanto, o parecer desta Comissão seria pela procedência da representação, encaminhando-se para o Ministério Público, e outros Órgãos que se fizer necessários com vista a apurar a responsabilidade dos envolvidos. A referida decisão é fruto de ampla e profunda discussão da comissão de inquerido desta Casa CPI. Relatório fina, que adotou esta providência, de forma consensual. Não se trata, portanto, de decisão isolada destes relatores da representação. Conforme se verifica no parecer da Comissão de Inquérito proferido pelo então relator, foram constatadas as irregularidades capazes de, no mínimo, condenar os envolvidos na instalação do Tomógrafo por diversas irregularidade desde sua licitação até a não conclusão da Obra, por esse motivo índigo os responsáveis cada um na sua contribuição. Dos diversos pontos investigados, devem receber atenção aqueles atos ou fatos que tenham: permitido qualquer tipo de favorecimento ou benefício pessoal das partes envolvidas em qualquer dos procedimentos analisados; transgredido a legislação, independente se com dolo ou culpa; existência de irregularidades capazes de comprometer o certame, capazes de gerar nulidade do mesmo; contratações, subcontratações e respectiva execução dos contratos, que tenham causado prejuízo ao erário público ou a terceiros. Da análise de tudo que consta nos autos, o presente relatório procurou discriminar e apontar o que se constatou de cada ponto investigado, restando evidenciada a existência de irregularidades que podem ser verificadas desde o processo de contratação como na respectiva execução dos contratos. No balanço geral de todo o processo, em especial do clamor social para que este Poder Legislativo cumprisse a sua função no processo rigoroso de apuração dos fatos denunciados, que transformou este Parlamento num alvo de interesse crescente da sociedade, que espera na instituição Câmara, toda confiabilidade e credibilidade, diante do que, somente através dos meios, e poderes de fiscalização e controle, instrumentalizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Diante de todas as irregularidades constatadas, é, antes de tudo, um dever dos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, dar a devida resposta, não só para os demais Vereadores desta Instituição, como para toda sociedade, preservando, acima de qualquer coisa, a imparcialidade de ordem política ou partidária. Diante da insuficiência de recursos técnicos e da exiguidade de tempo para conclusão do processo de investigação, de tudo que se pode constatar nas diligências e provas apuradas, as irregularidades dos fatos denunciados puderam ser esclarecidas, não devendo e não podendo esta Comissão

Parlamentar de Inquérito, declarar os investigados isentos de responsabilidade pelos vícios nos atos administrativos sob investigação. Ciente do compromisso desta CPI, bem como dos limites que lhe são impostos por lei, e consideradas as evidências das irregularidades apontadas neste relatório, os Vereadores membros se resguardam no direito de responsabilizar: Edison Shoiti Hara Junior, que ocupava o cargo de Secretário de Saúde do Governo Wesley, que era o ordenador de despesas e quem assinou o contrato para a realização da Obra e teria o dever de fiscalizar sua execução; Marcos Antônio Lage, que era assessor do prefeito Wesley que foi nomeado através de portaria pelo prefeito Wesley e foi atribuída a responsabilidade de acompanhar implantação do tomógrafo, tendo ordenado junto com os demais a assinatura da Nota Fiscal sem a prestação do serviço, informação em depoimento do Sr. Jairo Paulino Gutierrez e por faltar ao encargo atribuído a ele; Sr. Jairo Paulino Gutierrez que informou, que era coordenador na unidade de manutenção de equipamentos hospitalares, foi chamado na época pelo senhor Marcos Lage para assessorar a empresa que faria a instalação, por ter assinado as medições e as Notas Fiscais, sabendo que não houve a prestação do serviço; Sr. Paulo Roberto da Silva Lemos, que informou, trabalhou no projeto elétrico básico do tomógrafo para ser orçado na licitação, deve ser concluído pelo Ministério Público e demais Órgão sua participação efetiva; Edson Shoiti, secretário de Obras que participou da reunião e tinha conhecimento dos fatos e pela falta de fiscalização da Obra; A empresa Wallgíps Construções e Montagens, por receber valores indevidos da administração Pública sem a devida prestação de serviço, bem como seus sócios. Resultados e encaminhamentos finais: Considerando o conjunto probatório que instruiu o presente relatório, recomendamos os seguintes encaminhamentos: 1- Encaminhamento de cópia do presente relatório para o Ministério Público do Patrimônio Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência das conclusões alcançadas e como instrumento de auxílio na instrução da Ação Judicial e outras medidas já propostas, a fim de que, após as devidas apurações, sejam aplicadas as sanções pelo órgão competente do Poder Judiciário; 2- Encaminhamento de cópia do presente relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ciência das diligências realizadas por esta CPI, colocando, desde já, os documentos que instruíram o processo, a disposição daquele Tribunal, sem prejuízo das medidas cabíveis; 3- Encaminhamento das seguintes sugestões: 1- Nomeação, mediante compromisso formal, de Gestor tecnicamente capacitado para

acompanhamento dos contratos em execução da instalação do Tomógrafo. 2- Criação de uma “Comissão Permanente de Supervisão” de Contratos em Execução do Poder Executivo; 3- Prazo de 30 dias a contar do dia 02 de janeiro de 2018 para abertura do processo Licitatório; 4- Prazo de 120 dias a contar de 02 de janeiro de 2018, para inícios das obras. Itaguaí 13 de dezembro de 2017. (a) Gilberto Chediac Leitão Torres – Relator. O Vereador Vinícius Alves registrou que a condução do trabalho de praticamente cinco meses foi feito de maneira imparcial, deixando de lado perseguições políticas, pessoais e chegaram ao relatório que foi apresentado pelo Vereador Gil Torres. Deixou seu agradecimento aos Vereadores que fizeram parte dessa CPI, agradeceu também os efetivos da Câmara que também estiveram na organização de todas as fases do processo e, como Presidente da CPI do Tomógrafo, assim como para os demais é uma questão de honra ver esse aparelho funcionando, ver a população sendo beneficiada com o uso do mesmo ressaltando que dependem de outras autoridades, dependem do processo licitatório que agora não é mais como era, hoje temos que enviar processo para o Tribunal de Contas do Estado e aguardar, então espera que conforme os prazos fixados 30 dias a contar do dia 02 de janeiro para dar início ao Processo Licitatório e mais 120 dias para iniciar as obras, espera que no dia 05 de julho quando a Cidade faz 200 anos, consigam dar esse presente para o povo de Itaguaí. Disse que vai acompanhar todo o Processo, vai a Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, porque quer saber, a parte como Vereador, a CPI já foi feita, agora é a parte de cobrar, fiscalizar. O Vereador Eliezer parabenizou os Vereadores que conduziram a CPI e ressaltou que foram bem flexíveis em dar a oportunidade para que os responsáveis corrigissem os erros cometidos na instalação do tomógrafo. O Vereador André Amorim esclareceu que a função da CPI não é fixar culpados, e que foram feitas as apurações cabíveis. Informou que participou da Sessão em que foi ouvido o Senhor Marcos Lage, e afirmou que gostaria de ter participado de todas as Sessões, e lembrando que a CPI apura fatos passados e registrou para a atual administração que não se poderia apurar fatos do passado e continuar errando do mesmo jeito no presente. Finalizou parabenizando os Vereadores que compuseram a CPI pelo trabalho bem feito e frisou que não se poderia deixar de cobrar para que a administração lembrasse que a Prefeitura é uma só e que a população é a mesma. **Despacho:** Aprovado. Em 21/12/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente solicitou ao Vereador Eliezer Bento que realizasse a leitura dos documentos em pauta: **Projeto de Resolução:** Ementa:

Aprova o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 007/2017 e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 21/12/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão para que a Comissão emitisse o Parecer. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Resolução que aprova o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 007/2017. Relator: Vereador André Amorim. Trata-se de projeto de Resolução que aprova o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 007/2017. Analisando a matéria, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/12/2017. (aa) André Amorim, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 21/12/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Resolução nº 013/2017:** Ementa: Aprova o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 007/2017 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte: Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final, e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 007/2017, e designada pela Portaria nº 428/2017, destinada a investigar a falta de funcionamento do tomógrafo no Hospital Municipal São Francisco Xavier. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 21/12/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviessa Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Vice - Presidente



Primeiro Secretário



Segundo Secretário